



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

1ª Sessão Extraordinária do Conselho de Contribuintes

1 Ao décimo primeiro dia de abril de dois mil e dezesseis, às nove horas e cinco minutos, na Sala
2 de Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional
3 “Florivaldo Coelho Prates”, sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro,
4 presenciaram a 1ª Sessão Extraordinária do Conselho de Contribuintes do Município de
5 Piracicaba, os Senhores Conselheiros: **JOSÉ CORAL, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA,**
6 **MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS**
7 **RIBEIRO, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO**
8 **GASPAROTTI e VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares). HELENA MARIA**
9 **GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI**
10 **(suplentes) I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM:** Quórum necessário para o início da Sessão. **II**
11 **– ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da sessão anterior com as modificações
12 sugeridas. **III – LEITURA DE EXPEDIENTE:** Todos os presentes são convidados para a
13 cerimônia da posse do casal governador Distrital do ROTARY, Marcos Marcelo de Moraes
14 Matos e de Viviane Moreno Lopes e Matos, colega Conselheira. O evento transcorrerá durante
15 um almoço no dia 25/06, às 12h, no Clube de Campo. Alexandre Espineira, analista de sistemas
16 do centro de informática da Prefeitura acompanhou os trabalhos. **IV- JULGAMENTO DOS**
17 **PROCESSOS: Da Conselheira relatora HELENA MARIA GAMA DE AQUINO – Processo**
18 **Nº 63.481/2013 – Sítio Santo Antônio – Pedido de Reconsideração – Concedido vista ao**
19 **Conselheiro Márcio Barbon. Da Conselheira relatora HELENA MARIA GAMA DE**
20 **AQUINO – Processo Nº 18.906/2014 – João José Cardinalli Ieda – Recurso Ordinário –**
21 **Trata-se o presente de recurso ordinário interposto junto ao Conselho de Contribuintes, com**
22 **fundamento no artigo 37 do Decreto Municipal nº 11.062/2005, contra a r. decisão proferida em**
23 **primeira instância administrativa, que indeferiu o pedido de desconto sobre os valores de IPTU e**
24 **Taxa de Serviços Públicos, referente ao exercício de 2014, pretendido pelo recorrente. Pleiteia o**
25 **contribuinte, em fls. 02, o desconto de 50% sobre os valores do IPTU e Taxa de Serviços**
26 **Públicos, para o exercício de 2014, concernente ao imóvel sito a Rua Capitão Emídio - Bairro**
27 **São Dimas, CPD 184471, com área territorial de 490,00 m², em virtude do imóvel destinar-se a**
28 **exploração de horta, de acordo o Art. 92 da Lei Complementar nº 224/2008, alterado pela Lei**
29 **Complementar nº 241/2009. Vota a Relatora pelo não provimento do recurso ordinário,**
30 **mantendo a decisão de 1ª instância administrativa, com a cobrança do IPTU e Taxa de Serviços**
31 **Públicos, exercício de 2014, para o imóvel cadastrado sob CPD 184471, sem a concessão do**
32 **desconto, em virtude do interessado não ter apresentado nenhum documento que comprovasse o**
33 **cultivo de horta em 2/3 do imóvel, conforme prevê a legislação vigente. Negado provimento por**
34 **unanimidade. Do Conselheiro FABIANO RAVELLI – Processo Nº 65.396/2013 e Processo Nº**
35 **65.394/2013 – Adilson José Belotto – Recurso de Ofício - Concedido vista a Conselheira**
36 **Viviane. Do Conselheiro FABIANO RAVELLI – Processo Nº 73.884/2014 - Sítio São José**
37 **Gleba III e Processo Nº 73.880/2014 – Sítio São José Gleba II - Recurso de Ofício -**
38 **Concedido vista ao Conselheiro José Silvestre. Do Conselheiro FABIANO RAVELLI –**
39 **Processo Nº 74.072/2014 – Sítio São Francisco I - Recurso de Ofício - Concedido vista ao**
40 **Conselheiro Roberto dos Santos. Do Conselheiro relator RICARDO ALEXANDRE**
41 **AUGUSTI – Processo Nº 54.853/2012 – Ramos & Cassieri Ltda - Recurso Ordinário - Trata-**
42 **se o presente processo de questão iniciada em virtude de reclassificação fiscal do Interessado,**
43 **onde se discute se a alíquota é fixa ou variável (sociedade profissional ou empresária). Decorreu**
44 **nos autos decisão inicial deste Conselho indeferindo o pleito e posterior Mandado de Segurança**
45 **do Interessado. Diante das inúmeras situações ventiladas nos autos, importante referendar e**
46 **mencionar que não se pode confundir o mérito do presente recurso com o mérito do recurso e das**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

1ª Sessão Extraordinária do Conselho de Contribuintes

47 ações judiciais que tramitam. O presente feito visa somente discutir a possibilidade ou não do
48 lançamento e os efeitos de eventuais depósitos. O Relator vê como regular e obrigatório o
49 lançamento imposto nos autos e julga improcedente o recurso interposto. O Conselheiro de vista
50 Luiz Ângelo Sabbadin, discute no presente somente a regularidade do suposto “*relançamento do*
51 *débito*”, razões às fls. 345, para a prevenção da decadência e os efeitos de eventuais depósitos
52 judiciais. Compulsando os autos observa que acertadamente a decisão de fls. 415-416 julgou
53 regular e obrigatório o lançamento do tributo. Adota integralmente a decisão do Conselheiro
54 Relator. Negado provimento por unanimidade. **Conselheiro relator RODRIGO PRADO**
55 **MARQUES – Processo Nº 19.751/2000 – Agripoint Consultoria - Recurso Ordinário - Versa**
56 o presente Recurso Ordinário sobre insurgência do contribuinte contra a reclassificação fiscal de
57 suas atividades. Alega que apenas realizou alteração no quadro social da empresa, sem mudar
58 seu objeto, que não há elemento de empresa em sua atividade, que está registrada perante o
59 Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, que todos os sócios da empresa são engenheiros
60 agrônomos - profissão autônoma regulamentada, e que a distribuição de lucro e a forma de
61 constituição da empresa, por si só, não justificam a alteração de classificação fiscal. Para o
62 Relator é evidente o caráter empresarial da sociedade, pois durante a sustentação oral realizada
63 pela recorrente, um dos sócios da empresa admitiu verbalmente que o sócio fundador atualmente
64 serve como uma referência de mercado para empresa, pouco atuando de forma efetiva em suas
65 atividades. Ademais, admitiu também que a empresa possui quadro funcional com profissionais
66 de ocupação distinta da sua atividade fim, contando com economista, analistas de sistema e
67 assistentes administrativos para a prestação do serviço. Tais informações são confirmadas
68 documentalmente em fls. 279 e ss. Vota pelo seu não provimento, mantendo-se a decisão de
69 primeira instância, sem aplicação retroativa da alíquota (considerar data da DIC de fls. 163). Para
70 o Conselheiro de vista FABIANO RAVELLI “*ad hoc*” LUIZ ANGELO SABBADIN discorda
71 do Relator, por não vislumbrar o caráter empresarial da sociedade que justifique a reclassificação
72 fiscal para recolhimento do ISSQN na forma variável. A maneira como a mesma desenvolve suas
73 atividades se traduzem de forma intelectual, científica e técnica, demandando atuação específica
74 dos profissionais constantes de seu quadro societário, todos eles engenheiros agrônomos. O fato
75 do sócio presente na sustentação oral ter informado que o cliente em geral procura pela Agripoint
76 e não por seus engenheiros, corrobora com o caráter empresarial da atividade. Vota o
77 Conselheiro de vista pelo provimento do Recurso Ordinário, para anular a decisão de primeira
78 instância, anulando os efeitos da reclassificação fiscal da Recorrente, mantendo-a sob a
79 sistemática do recolhimento do ISSQN nos termos do artigo 9º, §3º do Decreto-Lei nº. 406/68
80 (recolhimento fixo por profissional). Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros
81 Helena, José Coral, Márcio, Renato, Ricardo, Roberto, Rodrigo, Viviane e Tatiane. Votaram com
82 o Conselheiro de vista, o Conselheiro José Silvestre. Negado provimento por maioria. **Da**
83 **Conselheira relatora TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI – Processo Nº**
84 **26.412/2012 – De Ferran Engenharia Ltda – Pedido de Reconsideração - Concedido vista ao**
85 **Conselheiro José Silvestre. Da Conselheira relatora TATIANE APARECIDA NARCISO**
86 **GASPAROTTI – Processo Nº 67.589/2014 – Antônia Rodegher Gustinelli - Recurso de**
87 **Ofício – Concedido vista ao Conselheiro José Silvestre. Do Conselheiro relator ANTÔNIO**
88 **CARLOS DOS REIS – Processo Nº 187.057/2014 – Processo Nº 187.056/2014– Processo Nº**
89 **187.054/2014 – Carlos Alberto Valério - Recurso Ordinário – Trata-se de pedido de**
90 individualização da dívida do IPTU 2014, em montante proporcional à área possuída pelos
91 compromissários Recorrentes, no contexto de loteamento imobiliário clandestino. O
92 parcelamento de solo no município de Piracicaba acha-se disciplinado na Lei Complementar nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

1ª Sessão Extraordinária do Conselho de Contribuintes

93 207/2007. Com o parcelamento do IPTU 2014 e a conseqüente regularidade fiscal das
94 propriedades, deu-se a perda do objeto da pretensão, por analogia às disposições do art. 267, VI
95 do extinto CPC/1973. Lembrando que legitimados para confessar e compor os débitos perante o
96 Fisco são os proprietários legais Josemar de Lima Oriani, Eliane Aparecida de Lima Oriani,
97 Stella Maris Guidetti Lima Milani/Vagner Lorenzetti Milani e Leideliz Guidetti Lima
98 Gatti/Rodolpho Ferrari Gatti. Por outro lado, incontroversa a impossibilidade de acatamento do
99 pleito os Recorrentes, por falta de amparo regulamentar. Diante disso, vota o Relator por
100 conhecer o recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão proferida em
101 Primeira Instância Administrativa. O Conselheiro de vista JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, após
102 análise dos autos, outro entendimento não poderia ser que o de acompanhar o voto proferido pelo
103 relator. Em sendo assim, O Conselheiro de vista também nega provimento ao recurso para
104 manter inalterada a r. decisão de Primeira Instância. Negado provimento por unanimidade. Os
105 Conselheiros Ricardo Augusti e Viviane Matos se declaram impedidos de votar. O Conselheiro
106 José Coral, deixou a sessão as 11:30 h. **Do Conselheiro RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI**
107 **– Processo Nº 74.388/2012 – Votorantim Cimentos S/A - Recurso Ordinário – Concedido vista**
108 **ao Conselheiro Rodrigo Marques. Do Conselheiro de vista JOSÉ SILVESTRE DA SILVA –**
109 **Processo Nº 73.384/2014 – Gustavo Halbreich - Conversão de julgamento em diligência ao**
110 **contribuinte para apresentar documentos. Da Conselheira relatora TATIANE APARECIDA**
111 **NARCISO GASPAROTTI – Processo Nº 133.213/2012 - Reativa Indústria, Comércio,**
112 **Representações e Serviços Ltda – Pedido de reconsideração - Conversão de julgamento em**
113 **diligência ao contribuinte para apresentar outras razões de defesa. PALAVRA DOS**
114 **CONSELHEIROS:** O Presidente agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada a sessão
115 às onze horas e quarenta minutos, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho de Contribuintes
116 do Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais
117 presentes. *.*.*.*.*

118
119
120
121
122
123 _____
RENATO LEITÃO RONSINI
124 Presidente

125
126
127
128
129 _____
130 JOSÉ CORAL
131 Membro Conselheiro - Titular

125
126
127
128
129 _____
130 JOSÉ SILVESTRE DA SILVA
131 Membro Conselheiro - Titular

132
133
134
135
136 _____
137 MÁRCIO ANTÔNIO BARBON
138 Membro Conselheiro - Titular

132
133
134
135
136 _____
137 ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO
138 Membro Conselheiro - Titular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

1ª Sessão Extraordinária do Conselho de Contribuintes

139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167

RODRIGO PRADO MARQUES

Membro Conselheiro - Titular

TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI

Membro Conselheiro - Titular

VIVIANE MORENO LOPES E MATOS

Membro Conselheiro - Titular

HELENA MARIA GAMA DE AQUINO

Membro Conselheiro - Suplente

LUIZ ÂNGELO SABBADIN

Membro Conselheiro – Suplente

RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI

Membro Conselheiro - Suplente

TATIANA GRASSI

Secretária